



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº 14/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VILA VELHA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE INSERÇÃO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO

--PRESENÇA OBRIGATÓRIA--

1. Convocamos os(as) estudantes com **PARECER DEFERIDO** para atendimento através de algum programa de auxílio (alimentação, transporte e/ou moradia) para reunião conforme informações no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
23/09/2019 SEGUNDA-FEIRA	14h ÀS 15h	Sala 404 (Bloco Acadêmico B)
	17:30h Às 18:30h	Sala 404 (Bloco Acadêmico B)

*****Tolerância máxima de atraso: 05 minutos*****

2. Cabe ao estudante escolher um dos horários disponibilizados evitando conflito com seu horário de aula.
3. Estudantes que participaram da **REAVALIAÇÃO** devem participar.
4. Estudantes que ficaram apenas na suplência para atendimento não precisam participar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estudante que por algum motivo não puder comparecer a nenhum dos horários disponibilizados para a reunião deverá apresentar previamente **JUSTIFICATIVA**, escrita ou por e-mail (multidisciplinar.vv@ifes.edu.br), pois a ausência sem a devida justificativa acarretará na exclusão do processo seletivo.

4. PAUTA:

- 4.1 Esclarecimentos sobre os compromissos dos programas de assistência estudantil;
- 4.2 Assinatura do termo de compromisso;
- 4.3 Informes sobre o processo seletivo;
- 4.4 Acolhimento de dúvidas e/ou sugestões;
- 4.5 Entrega da cópia (simples) do comprovante de abertura da conta poupança (preferencialmente na Caixa Econômica), exceto para os estudantes de reavaliação.

5. SOBRE A ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA

- 5.1 Os(As) estudantes com parecer **deferido** para qualquer programa de auxílio deverão abrir uma conta poupança preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em seu nome, vinculada ao seu próprio CPF (não pode ser conta conjunta).
- 5.2 Estudantes menores de idade deverão realizar esse procedimento acompanhados de algum responsável.
- 5.3 O comprovante de abertura da conta (cópia simples) deverá ser entregue no dia da reunião.

6. SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DOS PROGRAMAS AUXÍLIO TRANSPORTE E MORADIA

6.1 O pagamento dos auxílios será retroativo ao mês de **setembro**, conforme o item 13.4 do Edital nº. 14/2019. No entanto, para fazer jus ao ressarcimento de despesas do mês de setembro, o (a) estudante deverá apresentar até o dia **30/09/2019** cópia simples das despesas com transporte e/ou moradia no referido mês acompanhada de seu original.

Vila Velha, 16 de setembro de 2019.
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar